Lei nº 0045/85

Autoriza a doação do Terreno.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria de Estado de Educação e Cultura - a área de Terreno pertencente a esta Municipalidade, medindo 4.003 m² (quatro mil e três metros quadrados), que se confronta por seus diversos lados com: Norte: - Rua Enrico Rezende; Sul: - Rua Rio Damúbio; Leste: - João Pereira da Silva; Oeste: - Nevaldo Freitas / Agripino Ribeiro Fenaz;

Art. 2º - A área de Terreno acima mencionada se destinará à construção de uma Escola de 1º e 2º graus, não podendo ser utilizada para fins estranhos.

Parágrafo Único - A doação a que se refere este artigo é para que seja construída a obra dentro de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua publicação desta Lei, caso não seja concretizada a construção, o referido Terreno voltará ao patrimônio da Prefeitura, não sabendo qualquer indenização por possíveis melhorias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro - E.S.
Em, 04 de outubro de 1985.

Ass. Galdino Luiz Zaganelli
Prefeito Municipal